

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3549

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 11.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	19
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	25
SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	26
ATOS DO LEGISLATIVO	27



Secretaria Municipal  
de Saúde



VILHENA  
PREFEITURA MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.861/2022

FIXA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUKAS DE SÁ HERMES.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor LUKAS DE SÁ HERMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

## PORTARIA Nº 2.863/2022

## FIXA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA, detentora do cargo efetivo de Professor Classe C, matrícula nº 300026468, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com ônus ao Município de Vilhena, fixando a lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 2.864/2022

## FIXA LOTAÇÃO DE PRISCILA JANSEN DE BRITTO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora PRISCILA JANSEN DE BRITTO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.714/2022

## NOMEIA ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4 – GABINETE, a partir 21 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal

de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.828/2022

## EXONERA MARIA ADELAINE GONÇALVES GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA ADELAINE GONÇALVES GOMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.831/2022

## NOMEIA LILIANE ZANARDI BRUTTI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LILIANE ZANARDI BRUTTI, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.832/2022

## NOMEIA ALCIONI DE OLIVEIRA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALCIONI DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.833/2022

NOMEIA IVONICE LUZIA XAVIER REGO ORTIZ, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de IVONICE LUZIA XAVIER REGO ORTIZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.834/2022

NOMEIA SONIA APARECIDA DA SILVA SOARES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de SONIA APARECIDA DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC -8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.941/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, CENTRO CIRÚRGICO/CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Instrumentação Cirúrgica, Centro Cirúrgico/Central de Material e Esterilização de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme artigo 32. Inciso I, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, do Município de Vilhena, a servidora DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 5 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Enfermeiro, Atividades de Nível Superior ANS, conforme Processo Administrativo Digital nº 102/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.863/2022

SUBSTITUI PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição de presidente da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos, a partir de 25 de julho de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: AGNIEZE ALICE GUBERT SEMED

Membros: GILMAR RODRIGUES RAMOS SEMUS  
LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA SEMAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.864/2022

EXONERA ESTEFANE LOPES NUNES ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de ESTEFANE LOPES NUNES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 2 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.866/2022

EXONERA ALEXANDRE REIS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de ALEXANDRE REIS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CULTURA – CPC - 2- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.867/2022

DESIGNA A SERVIDORA JANIA MARIA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora JANIA MARIA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO II – DIVISÃO II – CASA DA GESTANTE – FG 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.869/2022

NOMEIA SALVADOR OLIVEIRA GAMES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de SALVADOR OLIVEIRA GAMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 3 de agosto de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.870/2022

NOMEIA WILIAN CAMARGO RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de WILIAN CAMARGO RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL – COORDENADORIA DE CERIMONIAL – CPC – 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.871/2022

NOMEIA MILEIDE QUEIROZ DOURADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MILEIDE QUEIROZ DOURADO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL – COORDENADORIA DE CERIMONIAL – CPC – 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.872/2022

NOMEIA THALISOM VALDENI SILVEIRA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de THALISOM VALDENI SILVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – CPC-9- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.873/2022

NOMEIA BRUNAANNIELI DA SILVEIRA MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação BRUNAANNIELI DA SILVEIRA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão GERENTE ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CPC-6 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.874/2022

NOMEIA WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – GERÊNCIA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS - CPC – 7- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.875/2022

EXONERA SIRLLEY BACKSCHAT, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SIRLLEY BACKSCHAT, do Cargo em Comissão



de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.876/2022

NOMEIA KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.882/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos a partir de 28 de julho de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ANDRÉA CAVALCANTE TORRES CGM

Membros: GEAN KOZOWSKI CGM  
ANASTALIA DE PAULA DA SILVA CGM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.883/2022

NOMEIA JAQUELINE CAMPOS SOARES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JAQUELINE CAMPOS SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 4 de agosto de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.884/2022

NOMEIA ENEIS DOLORES AMADOR, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ENEIS DOLORES AMADOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 4 de agosto de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.885/2022

NOMEIA GILMAR ADOLFO DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GILMAR ADOLFO DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.887/2022

EXONERA KALLEBE DE SOUZA DOURADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KALLEBE DE SOUZA DOURADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.888/2022

NOMEIA KALLEBE DE SOUZA DOURADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KALLEBE DE SOUZA DOURADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC – 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.889/2022

NOMEIA CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO À LICITAÇÃO – ASSESSORIA DE APOIO À LICITAÇÃO - CPC – 9- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.890/2022

NOMEIA NADIA GEBULA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NADIA GEBULA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 4 de agosto de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

## PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.892/2022

EXONERA ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.893/2022

NOMEIA ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC – 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.894/2022

NOMEIA SUELEN REIS FOLTRAN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SUELEN REIS FOLTRAN, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA

ADMINISTRATIVA – FARMÁCIA HOSPITALAR – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.903/2022

EXONERA JUCELI DA FONSECA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JUCELI DA FONSECA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.904/2022

EXONERA SHIRLEY DE FATIMA MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SHIRLEY DE FATIMA MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
REFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.905/2022

NOMEIA SHIRLEY DE FATIMA MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são



conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação SHIRLEY DE FATIMA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 29 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.906/2022

**NOMEIA LAYANNE PAULA MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação LAYANNE PAULA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.907/2022

**EXONERA TAINARA SILVA DE BARROS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de TAINARA SILVA DE BARROS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC- 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 29 de julho de 2022.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

**PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.908/2022**

**NOMEIA IVANILDE APARECIDA GREIN DE MACEDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação IVANILDE APARECIDA GREIN DE MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC- 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.909/2022

**EXONERA DANIELA PEREIRA SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de DANIELA PEREIRA SOARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 29 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.911/2022

**EXONERA BENEDITO JOSE DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de BENEDITO JOSE DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 29 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.912/2022

NOMEIA TAINARA SILVA DE BARROS, PARA EXERCER  
O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de TAINARA SILVA DE BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 29 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.913/2022

NOMEIA LORENZO NATAN DE TOLEDO ARRUDA,  
PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LORENZO NATAN DE TOLEDO ARRUDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.914/2022

EXONERA IDINEIA MONTIBELLER SANTANA, DO  
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de IDINEIA MONTIBELLER SANTANA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 5 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.915/2022

EXONERA PATRICIA QUEIROZ GOES RIBEIRO, DO  
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de PATRICIA QUEIROZ GOES RIBEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 5 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.916/2022

NOMEIA PATRICIA QUEIROZ GOES RIBEIRO, PARA  
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de PATRICIA QUEIROZ GOES RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 5 de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.917/2022

EXONERA ANTONIO ELIAS APURINÃ DE MENDONÇA,  
DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANTONIO ELIAS APURINÃ DE MENDONÇA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 5 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.918/2022

NOMEIA ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE  
ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.919/2022

NOMEIA ADAIR TIBES, PARA EXERCER O CARGO  
EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ADAIR TIBES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal

de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.920/2022

NOMEIA VALCI CAETANO DA SILVA, PARA EXERCER  
O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VALCI CAETANO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.921/2022

NOMEIA DANIEL MARCOS DONADON GARDINI, PARA  
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DANIEL MARCOS DONADON GARDINI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.922/2022

## REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSANI MARIA LORENZZI, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ROSANI MARIA LORENZZI, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.923/2022

## DESIGNA A SERVIDORA ROSANI MARIA LORENZZI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSANI MARIA LORENZZI, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – FG 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.924/2022

## DESIGNA A SERVIDORA AGNIEZE ALICE GUBERT, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.925/2022

## EXONERA JOSIANE RIBEIRO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOSIANE RIBEIRO SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.926/2022

## NOMEIA JOSIANE RIBEIRO SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSIANE RIBEIRO SILVA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.927/2022

## NOMEIA ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, para exercer interinamente sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 5 de agosto de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.943/2022

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO PORTELA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II – ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA II – FG – 6, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.944/2022

CESSA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK, COM ÔNUS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do memorando 503/2022/SEMOSP, datado de 1º de agosto de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A cessação da cedência do servidor municipal FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK, detentor do Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas,

Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversas - AOD, Classe "D", Referência Salarial "IV", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, COM ÔNUS para o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.946/2022

NOMEIA ANDREA COTTA SOLE TEIXEIRA, EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ANDREA COTTA SOLE TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CULTURA – CPC - 2-FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.947/2022

NOMEIA IVANIR EGER, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de IVANIR EGER, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 5 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.948/2022

NOMEIA INGRID GABRIELA LAURINDO SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de INGRID GABRIELA LAURINDO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 9 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.953/2022

NOMEIA VIVIANE ALMEIDA DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VIVIANE ALMEIDA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir 9 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.954/2022

EXONERA JEAN FRANCTHESCO SENATORE RODRIGUES MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JEAN FRANCTHESCO SENATORE RODRIGUES MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO –

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.955/2022

EXONERA VALÉRIA PEREIRA LOPES DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALÉRIA PEREIRA LOPES DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.956/2022

EXONERA LEONICE APARECIDA DE AMORIM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LEONICE APARECIDA DE AMORIM, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.957/2022

NOMEIA ISABELLY BRASNIESKI COELHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ISABELLY BRASNIESKI COELHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GESTÃO DA FARMÁCIA



POPULAR – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR - CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 5 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.958/2022

NOMEIA WELLINGTON COSTA SAVARIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação WELLINGTON COSTA SAVARIS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.959/2022

DESIGNA O SERVIDOR ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – FG – 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.960/2022

DESIGNA O SERVIDOR TIAGO DALMORO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor TIAGO DALMORO, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR DE SETOR I – AUXÍLIO I - SETOR DE DÍVIDA ATIVA – FG 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.961/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO ALVES MOREIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação do servidor LEANDRO ALVES MOREIRA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.962/2022

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO ALVES MOREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor LEANDRO ALVES MOREIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE CONTADORIA - ASSISTÊNCIA DA CONTADORIA – FG-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.963/2022

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO MENEZES ALMEIDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor BRUNO MENEZES ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.964/2022

DESIGNA A SERVIDORA KELLEN FANCHINI MELO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor KELLEN FANCHINI MELO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.965/2022

DESIGNA A SERVIDORA SARA INES DE ALMEIDA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor SARA INES DE ALMEIDA SILVA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.966/2022

DESIGNA O SERVIDOR ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – FG 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.



Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.970/2022

EXONERA RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA,  
DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.972/2022

NOMEIA ACACIO FELIX COSTA, PARA EXERCER  
O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação ACACIO FELIX COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 9 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.973/2022

NOMEIA CRISTOVAM EMIDIO BARBOSA DE ALENCAR,  
PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação CRISTOVAM EMIDIO BARBOSA DE ALENCAR,

para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 9 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.974/2022

NOMEIA TAIGA BIANCA CAVALCANTE FERREIRA  
MACHADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de TAIGA BIANCA CAVALCANTE FERREIRA MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 5 de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.975/2022

DESIGNA O SERVIDOR EDIVAN ARAÚJO DOS REIS  
FILHO, PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO  
GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor EDIVAN ARAÚJO DOS REIS FILHO, para exercer interinamente a Função Gratificada de CHEFE DE CONTADORIA DA SAÚDE – CHEFIA DE CONTADORIA DA SAÚDE – FG - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º a 18 de agosto de 2022, devido a titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.976/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GEANE DE MORAES BEZERRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da designação da servidora GEANE DE MORAES BEZERRA, da Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR– FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.977/2022

DESIGNA A SERVIDORA REGINA ALMEIDA MORAES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora REGINA ALMEIDA MORAES, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR– FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.978/2022

DESIGNA A SERVIDORA CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS

**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.979/2022

DESIGNA O SERVIDOR JORDAN PROENÇA TOLEDO DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora JORDAN PROENÇA TOLEDO DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.982/2022

NOMEIA VALDENICE DA SILVA UMBELINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação VALDENICE DA SILVA UMBELINO, para exercer o

Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 5 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### LIVRO 006 FLS. 03 VOL. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2022

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7891/2022.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL O CAMINHO. CNPJ: 10.408.592/0001-39. Objeto: o repasse de recursos a ONG visando acompanhar e orientar crianças e adolescentes do nosso município que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais, assistindo-as na sua formação. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho/Projeto Básico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 7891/2022, além da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 60.169,54 (sessenta mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Prazo: 02 (dois) meses.

Data: 13.07.2022.

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### LIVRO 006 FLS. 03 VOL. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7680/2022.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol promovendo o desenvolvimento e inclusão destes, inserindo-os numa comunidade esportiva saudável, e assim guia-los para o caminho do bem e da solidariedade, além de desenvolver valores morais e condições de saúde melhorando sua qualidade de vida pessoal e familiar, e contribuir com a erradicação da evasão escolar, em conformidade com o Plano de Trabalho, Resolução nº 015/2022 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 7680/2022, além da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 45.541,85 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 19.07.2022.

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### LIVRO 001 FLS. 12 VOL. III EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3525/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: S FERNANDES DA SILVA. CNPJ nº 11.624.792/0001-91. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 038/2022, por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 112018, Despacho ID 113844, Parecer nº 733/PGM/2022, e Processo Administrativo n.º 3525/2022.

Data: 04.08.2022.

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### LIVRO 001 FLS. 12 VOL. III EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3828/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: HELIO TSUNEO IKINO EIRELI - EPP. CNPJ nº 04.287.991/0001-96. Objeto: a alteração da Razão Social, onde girará sob o nome de "CONSTRUTORA VALE DO GUAPORÉ LTDA", de acordo com a Primeira alteração do Ato Constitutivo fls. 855/860, prorrogação da Execução da Obra pelo período de 90 (noventa) dias e aditivo de valor, em conformidade com a Justificativa as fls. 813/817, Parecer Jurídico nº. 653/PGM/2022 e Processo Administrativo n.º 3828/2021.

Valor: R\$ 166.333,91 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

Data: 04.08.2022.

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### LIVRO 001 FLS. 12 VOL. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 757/2022 E 9896/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Almoxarifado Central, SEMEST, Junta Médica e T.I., conforme Memorando nº. 2172/2022/SEMAD, Justificativa de Compra, Termo de Referência, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 021/2022, constantes do Processo Administrativo n.º 757/2022 e 9896/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data: 28.07.2022.

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### LIVRO 003 FLS. 23 VOL. I EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2022

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5552/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: M DE SOUZA SILVA. CNPJ nº 21.683.108/0001-04. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma na pintura da fachada do Prédio da Junta de Serviço Militar, situado na Avenida Vitória Régia, 1626, Jardim Primavera, Vilhena-RO, em conformidade com a Nota de Empenho nº 2152/2022, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 5552/2022.

Valor: R\$ 6.785,00 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Data: 27.07.2022.

**LEI Nº 5.838/2022**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO ATENDIMENTO AO COVID-19 E PÓS COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, de excepcional interesse público, de pessoas físicas, de acordo com o quantitativo e os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei, e de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para atuação nas unidades de saúde destinadas ao atendimento e a internação de pacientes com Covid-19 e pós Covid-19.

§ 1º As contratações realizadas conforme o previsto no caput deste artigo, prescindirão de processo seletivo, poderão ser realizadas por meio de credenciamento e observarão o prazo máximo de 1 (um) ano, ressalvada a possibilidade de prorrogação, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

§ 2º O valor do plantão pago aos profissionais contratados com base nesta Lei obedecerá ao disposto no Anexo II desta Lei, não sendo cumulativo com adicional noturno e horas extras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei no 4.320, de 30 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

Ronildo Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**LEI Nº 5.838/2022  
ANEXO I****QUANTITATIVOS DE CONTRATAÇÕES**

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Médico Intensivista	40 horas	10
Médico Clínico Geral	40 horas	20
Fisioterapeuta	40 horas	10
Farmacêutico	40 horas	10
Enfermeiro	40 horas	10
Técnico em Enfermagem	40 horas	40

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022

Ronildo Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**LEI Nº 5.838/2022  
ANEXO II****VALOR DO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO**

CARGOS	24 HORAS	12 HORAS	6 HORAS
Médico Especialista	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 875,00
Médico Clínico Geral	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 875,00
Residente Médico	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 875,00
Enfermeiro	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Fisioterapeuta	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Farmacêutico	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Residente Enfermeiro	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Residente Fisioterapeuta	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50

Técnico em enfermagem

R\$ 200,00

R\$ 100,00

R\$ 50,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

Ronildo Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 026/2022/SEMAD**

EMENTA: DESIGNA SERVIDORAS PARA SEREM FISCAIS DO CONTRATO DE PASSAGENS AÉREAS Nº 099/2022, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União - 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Beatriz Cole de Oliveira, matrícula 14243 e Jessica Bueno Prestes, matrícula 6687 para serem fiscais do CONTRATO Nº 099/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 9896/2022/SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se,  
Publique-Se,  
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 56.595/2022

**RESULTADO DAS NOTAS DOS TÍTULOS**

A Comissão do Processo Seletivo – CPS, torna público o resultado das Notas dos Títulos do Processo Seletivo, referente ao Edital nº 002/PMV/2022, datado de 28 de julho de 2022.

Cargo: Médico Clínico Geral.

Ordem Alfabética	Nome	CPF	TOTAL DE PONTOS
01	AMANDA FERREIRA NEGRI	026.770.532-84	5,0
02	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	832.073.411-87	40,0
03	IGOR TIETZ	860.546.942-00	27,5

Cargo: Médico Clínico Geral com Experiência em Saúde Mental.

Ordem Alfabética	Nome	CPF	TOTAL DE PONTOS
01	HALLENN BRABO	927.053.912-15	20,0
02	TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS	949.974.622-68	10,0
03	THIAGO LOBIANCO VIANA	833.873.582-53	75,0



Vilhena, 11 de agosto de 2022

VALENTIN GABRIEL  
Presidente da Comissão  
Decreto nº56.456/2.022

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 089/2022/SEMUS

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO A SEREM CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Dispor sobre a celebração de Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES a serem celebrados pelo Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior- IES.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria considera-se:

I - Termo de Convênio: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades educativas, de estágio e acadêmicas de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo;

II- Plano de Contrapartida pelo uso dos Cenários do Sistema Único de Saúde – SUS: instrumento que prevê a modalidade de contrapartida que será oferecida pela instituição cooperante, correspondente a 10% do valor da mensalidade paga pelo acadêmico à Instituição de Ensino durante o período de estágio pelo uso da Rede de Atenção à Saúde – RAS do município como cenários de prática e ensino em serviço para alunos, acadêmicos e estagiários das IET e IES.

III - Cooperante (Demandante): Secretária Municipal de Saúde- SEMUS, órgão detentor da ação governamental e/ou atividade técnica a ser executada por outro partícipe, cujo objeto são cenários de prática.

IV - Cooperado (Executor): Entidades e Instituições de Ensino Técnico e Superior, que assumam a responsabilidade pela execução do objeto do Cooperante (Demandante) em razão de conveniência administrativa e/ou decorrente do interesse público;

V - Bens: são as coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem servir de objeto a uma relação jurídica;

VI - Fiscal do convênio: agente público responsável pela fiscalização do termo de convênio celebrado com vinculação à área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas da execução do objeto pactuado.

Art. 3º Fica estabelecido que a execução de atividades em regime de mútua colaboração entre Instituições de Ensino Técnico e Superior e o Município de Vilhena, através da Secretaria de Saúde- SEMUS será operacionalizada através da assinatura de Termo de Convênio de Ensino em Serviço.

#### 2. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ENSINO EM SERVIÇO TCES.

##### Seção I

##### Da Formalização

Art. 4º A Instituição Cooperada deverá solicitar abertura de Processo Administrativo - (PA), que conterá ofício com solicitação ao órgão cooperante para a formalização de Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES.

§1º O ofício da Instituição Cooperada, em papel timbrado, conterá a solicitação de formalização do TCES, a justificativa e será acompanhado do Plano de Trabalho e do Plano de Contrapartida.

§2º Fica isento no Plano de contrapartida acadêmicos de Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior- IES que se enquadram no formato de bolsistas/gratuidade e Instituições públicas sem fins lucrativos.

##### Seção II

##### Do Plano de Trabalho

Art. 5º O Plano de Trabalho será redigido de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação das partes e do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas com a parceria;

III - Etapas ou fases de execução do objeto;

IV- Local de execução do objeto e cronograma de execução;

V- Número de integrantes, incluindo coordenadores, tutores e preceptores.

Art. 6º O Plano de Trabalho deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Estatuto ou Contrato Social juntamente com a sua última alteração;

III - Ata de posse da atual diretoria ou documento similar que comprove a responsabilidade do seu representante;

IV - Documento de Identidade, do CPF e do comprovante de residência do representante ou responsável pela entidade;

V - Comprovante de registro de funcionários efetivos ou outra forma de contrato;

VI - Certidões negativas de débito Municipal;

VII - Certidão negativa de débito junto ao INSS;

§1º A documentação enumerada nas alíneas I a VII deverá ser apresentada em cópias devidamente autenticadas, e as certidões emitidas via internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor.

§2º Será formalizado Termo de Convênio com entidade com Plano de Contrapartida em conformidade com o Art. 4º §2º e Art. 7º.

§3º A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de informações ou documentos que forem necessários à apreciação, execução e fiscalização da parceria.

§4º O Plano de Trabalho, documentos e anexos, deverão ser avaliados pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, setor responsável pela análise inicial do Convênio, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos constantes no processo.

§5º Emitido o parecer que trata o parágrafo anterior, o Secretário Municipal de Saúde decidirá sobre o pedido apresentado pela Instituição Cooperada de modo fundamentado, considerando o enquadramento da proposta nos programas prioritários de Governo, levantando os custos e os benefícios do Termo de Convênio solicitado pela entidade proponente.

§6º Deferido o pedido de celebração da parceria, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico.

##### Seção III

##### Da contrapartida da Instituição Cooperada

Art. 7º O Plano de Contrapartida definirá como forma de contraprestação, o valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade do curso em que o acadêmico estiver matriculado durante o período de estágio.

Art. 8º A execução do Plano de Contrapartida poderá ser realizada em quaisquer das seguintes modalidades:

I - Construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;

II - Aquisição de equipamentos e insumos para a rede de atenção à saúde;

III - Pagamento de bolsas para servidores municipais vinculados ao SUS;

IV - Aplicação em melhorias voltadas às Unidades de Saúde;

V- Outros bens e serviços a serem definidos pelo gestor local do SUS.

Parágrafo único. Na execução das modalidades constantes nos incisos I, II e/ou IV, as Instituições Cooperadas deverão apresentar no mínimo 03 (três) cotações, para fins de avaliação dos custos e atendimento dos princípios da eficiência e economia.

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município elaborará o Termo de Convênio que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa, do que se pretende realizar, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o Termo de Convênio, independentemente de sua transcrição;

II- a vigência que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, acrescido de 90 (noventa) dias, para a apresentação de contas ao final;

III - a prerrogativa da Administração Pública Municipal de exercer controle e fiscalização sobre a execução;

IV - a obrigatoriedade da administração municipal apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, nos prazos determinados;

V - a definição do direito de propriedade dos bens móveis e imóveis adquiridos com o Plano de Contrapartida;

VI - a faculdade aos partícipes de denunciar ou rescindir o Termo de Convênio, a qualquer tempo, imputando aos mesmos as responsabilidades que couber;

VII - a forma como se dará a publicidade do ato;

VIII - a indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes da execução do Termo de Convênio.

Art. 10º A eficácia do TCES e de seus aditivos está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que conterá os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, ano e número do processo;

II - identificação dos partícipes;

III - objeto;

IV - valor previsto no Plano de Contrapartida pelo Uso dos Cenários do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### Seção IV

##### Da Transferência e Aplicação dos Recursos

Art. 11º Os recursos e bens oriundos do Plano de Contrapartida a que se refere esta portaria serão transferidos através de Termo de Doação da instituição de Ensino para o Município de Vilhena, através do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As obras, reformas e ampliações, realizadas com base no Plano de Contrapartida aprovado pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, deverão atender a legislação de obras e posturas vigente do município.

Art. 12º A Administração Pública Municipal deverá proceder ao registro e tombamento dos bens móveis e imóveis doados na forma do artigo 9º, que passaram a integrar o patrimônio do Município.

Art. 13º Não podem ser realizadas despesas, para o cumprimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Contrapartida, sem prévio acordo das partes.

Art. 14º A execução do Plano de Contrapartida deverá respeitar a ordem de preferência descrita pelo proponente no Plano de Trabalho como descrito no Termo de Convênio, que poderá ser repactuado mediante apostilamento com a concordância de ambas as partes.

§1º Fica determinado a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida aos acadêmicos vinculados a Instituição Cooperada, sem prejuízo da contrapartida prevista no Plano de Contrapartida.

§2º Fica a encargo da Instituição Cooperada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual aos participantes;

Art. 15º Quando detectadas irregularidades na prestação da contrapartida será suspensa a execução do objeto do Plano de Convênio até que essas sejam sanadas.

#### Seção V

##### Da Prestação de Contas

Art. 16º Caberá a Instituição Cooperada apresentar prestação de contas ao Município de Vilhena, cabendo à Secretaria de Saúde fiscalizar a forma de execução do Plano de Contrapartida, bem como aprovar ou rejeitar a prestação de contas, que deverá:

I - Ser apresentada em duas vias, sem emendas ou rasuras, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos.

II - Ser encaminhada através de ofício (em papel timbrado), ao órgão concedente, mediante recibo de entrega.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde Semus nomeará servidor para atuar como Fiscal da Convênio, responsável pela emissão de parecer técnico de análise de prestação de contas, o qual subsidiará a decisão do titular da Secretaria de Saúde sobre sua aprovação ou rejeição.

#### Seção VI

##### Da Rescisão do Termo de Convênio

Art. 17º Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio:

I - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II - A inexecução ou execução deficitária do Plano de Trabalho e do Plano de Contrapartida;

III - O não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;

IV - Por acordo entre as partes.

§ 1º Ocorrida quaisquer das hipóteses dos incisos do caput a rescisão será precedida da assinatura de Termo de Distrato e publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I, II e III será instaurada de Tomadas de Contas Especial, de acordo com ao artigo 4º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE/RO.

#### Seção VII

##### Das Alterações

Art. 18º A vigência da parceria será alterada mediante solicitação da

Instituição Cooperada, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de convênio deve ser feita pela Administração Pública Municipal, quando ela der causa a atraso na execução do objeto.

Art. 19º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, desde que aprovado pelo órgão Cooperante.

#### Capítulo III

##### Das Disposições Finais

Art. 20º Caberá ao Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a celebração, execução, acompanhamento e fiscalização e aprovação das prestações de contas relacionadas às parcerias firmadas com base nesta portaria.

Art. 21º Sujeitam-se os convenientes às disposições prescritas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que Dispõe sobre o estágio de estudantes; na Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização; nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação da área de saúde, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e demais determinações do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução e ERRATA da Resolução nº001/2021/SEMUS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena, 08 de agosto de 2022

Kim Mansur Yano  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº56566/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. KIM MANSUR YANO, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO o (a) Sr.(a) CELSO EDUARDO MACHADO, Brasileiro(a), médico(a), CRM 2895-RO, RG 980753/SSP-MT, CPF 834.511.701-59, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

- |                  |             |                           |
|------------------|-------------|---------------------------|
| 1 ) Remuneração: | R\$ 625,00  | por plantões de 06 horas. |
| 2 ) Remuneração: | R\$1.250,00 | por plantões de 12 horas. |
| 3 ) Remuneração: | R\$2.500,00 | por plantões de 24 horas. |

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 11 de agosto de 2022 à 11 de fevereiro de 2023 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE  
KIM MANSUR YANO  
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO  
CELSO EDUARDO MACHADO  
CPF nº 834.511.701-59

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 025/2021 beneficiou a – Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil), no entanto, a entidade solicitou apenas o valor de R\$19.763,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e três reais).

A Associação Beneficente Fraternidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.075.350/0001- 48, com sede situada junto a Avenida Melvin Jones nº 270 Bairro Jardim América nesta cidade de Vilhena - RO, vem se mobilizando há vários anos no sentido de auxiliar parte da comunidade que

necessita apoio, principalmente, as famílias que necessitam de uma maior renda familiar para manter seus lares. O “Projeto cursos para complemento de Renda” oferece oficinas para a capacitação profissional gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica nas áreas de artes, visando um complemento de renda de forma empreendedora e a inserção profissional. O projeto visa promover resultados positivos na complementação de renda das famílias, o reconhecimento do valor das mulheres, na elevação da auto estima e melhoria nas condições de vida das famílias participantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 015/2022, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 012 de 16 de julho de 2022 através Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 025/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE VILHENENSE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2022.

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela Associação Yawara



de Judô, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 076/2021 beneficiou a Associação Yawara de Judô com o valor de R\$ 35.169,54 (trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), no entanto, a entidade solicitou apenas o valor de R\$35.168,07 (trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e sete centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Yawara de Judô atende em média de 80 alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo principal formar cidadãos aptos a lidar com os problemas socio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 025/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, que foram previamente deliberados através da Resolução nº 017/2021.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 076/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2022.

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 11469/2022

Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ

CNPJ: 17.525.385/0001-03

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 076/2021 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$35.169,54 (trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), no entanto, a entidade solicitou apenas o valor de R\$35.168,07 (trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e sete centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Yawara de Judô e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Yawara de Judô atende em média de 80 alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo principal formar cidadãos aptos a lidar com os problemas socio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 017/2022, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.





Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 11 agosto de 2022.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL  
MEMBRO

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 11477/2022

Entidade: Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense

CNPJ: 25.075.350/0001- 48

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 025/2021 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil) no entanto, a entidade solicitou apenas o valor de R\$19.763,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e três reais).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, a Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

A Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense, inscrita no CNPJ sob o nº 25.075.350/0001- 48, com sede situada junto a Avenida Melvin Jones nº 270 Bairro Jardim América nesta cidade de Vilhena - RO, vem se mobilizando há vários anos no sentido de auxiliar parte da comunidade que necessita apoio, principalmente, as famílias que necessitam de uma maior renda familiar para manter seus lares. O "Projeto cursos para complemento de Renda" oferece oficinas para a capacitação profissional gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica nas áreas de artes, visando um complemento de renda de forma empreendedora e a inserção profissional. O projeto visa promover resultados positivos na complementação de renda das famílias, o reconhecimento do valor das mulheres, na elevação da auto estima e melhoria nas condições de vida das famílias participantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva

recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho sendo deliberada favoravelmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº012 de 15 de julho de 2022, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE VILHENENSE, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2022.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL  
MEMBRO

### SEMTRAN-SECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTESETRÂNSITO

#### BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 03/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referentes às ATAS de 24 a 28/2022, referente as sessões ocorridas no período de 01º de julho a 31 de julho de 2022:

Nº PROCESSO: 006/2021  
RECORRENTE: GEANE PASSOS DOS SANTOS  
RELATOR: JHONI FIGUEREDO DA CUNHA  
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

NÃO CONHEÇO o recurso interposto, haja vista que o foi apresentado fora do prazo limite estabelecido, portanto MANTENHAM-SE todos os efeitos do AIT nº P00WZ0302R, vinculados ao veículo de placa NDN6506. Fica notificado (a) o(a) requerente/procurador(a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 10 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS  
Presidente da JARI

**SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****PORTARIA INTERNA Nº. 007/2022**

EMENTA: REVOGAA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPEFICICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Secretária Municipal de Planejamento, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º REVOGA a designação da Servidora Sirlei Schuck, para ser fiscal das Notas de Empenho nº 1799/2022 e 1800/2022 autos do Processo Administrativo nº 7568/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR  
Secretária Municipal de Planejamento

**PORTARIA INTERNA Nº. 008/2022**

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL CONFORME ESPEFICICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Secretária Municipal de Planejamento, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Ozeni Simões de Oliveira, para ser fiscal das Notas de Empenho nº 1799/2022 e 1800/2022 autos do Processo Administrativo nº 7568/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR  
Secretária Municipal de Planejamento

**PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, portador do CREA/SP nº 5069373062 D/SP e do CPF nº 011.573.112-10, para ser o fiscal da obra/serviço público de "Pavimentação Asfáltica, com Sinalização de Vias e Drenagem Pluvial na Rua Jandaia e na Rua 29-1 – Setor 48 (Bairros Parque Jardim I e II)", oriunda do Processo Administrativo nº 6088/2022-SEMOSP, Contrato nº 104/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de agosto de 2022.

Girlayne Domingos de Aguiar  
Secretária Municipal de Planejamento

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3549

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 11.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA NO 198/2022

NOMEIA VALCIDETE JESUS DO NASCIMENTO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1o Nomear, a partir de 11 de agosto de 2022, VALCIDETE JESUS DO NASCIMENTO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

## EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES (ADJUNTO)  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

## LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

## EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO  
EXECUTIVO
ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO